



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 805, de 08 de agosto de 2024

Delibera sobre a manifestação do CIF perante a situação do Eixo prioritário 01, após decisão judicial de extinção do processo nº 1000242-22.2020.4.01.3800, sem análise de mérito e dando as prerrogativas da aplicação de penalidades para o CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando a Decisão Judicial do processo nº 1000242-22.2020.4.01.3800, no qual extingue o Eixo Prioritário 1, sem análise de mérito, retornando as tratativas para a esfera administrativa do CIF;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando o definido nas Cláusulas 150, 151, 152, 153 e 247 do TTAC, as Deliberações do CIF Deliberação ad referendum nº 369; Deliberação nº 370; Deliberação nº 371; Deliberação nº 372; Deliberação nº 393; Deliberação nº 394; Deliberação nº 395; Deliberação nº 396; Deliberação nº 397; Deliberação nº 400; Deliberação nº 401; Deliberação nº 404; Deliberação nº 405; Deliberação nº 406; Deliberação nº 412; Deliberação nº 425; Deliberação nº 426; Deliberação nº 474; Deliberação nº 475; Deliberação nº 526; Deliberação nº 527; Deliberação nº 564; Deliberação nº 565; Deliberação nº 566; Deliberação nº 602; Deliberação nº 603; Deliberação nº 657; e a Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Deliberar pelo cumprimento das determinações do CIF em relação ao Eixo Prioritário 1, itens: 3, 4i, 4ii, 4iii, 5, 5.1, 6, 6.1, 6.2, 7, 8, 10, 12, 13, 13.1, 14, 15 e 16. As obrigações de desdobramento dos itens aprovados continuam sendo executadas até decisão final do CIF quanto ao seu encerramento;
2. Encaminhar para o Grupo Técnico de Acompanhamento do Programa de Monitoramento

Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos (GTA – PMQQS) a referida Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 e seus anexos para avaliação das metas dos indicadores;

3. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento das determinações do CIF em relação ao Eixo Prioritário 1, item 1, definido por: Apresentar ao Sistema CIF proposta já existente dos indicadores e metas das ações relativas ao manejo de rejeitos nos Trechos 1 ao 11. A Fundação Renova deverá entregar, após a manifestação do GTA-PMQQS, no prazo de até 60 dias, um novo documento de indicadores para os trechos de 1 a 11;

4. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento das determinações do CIF em relação ao Eixo Prioritário 1, item 2, definido por: Apresentar ao Sistema CIF documento consolidado com a revisão do escopo dos indicadores e metas das ações relativas ao manejo de rejeitos nos Trechos 13 ao 16. A Fundação Renova deverá entregar, após a manifestação do GTA-PMQQS, no prazo de até 60 dias, um novo documento de indicadores para os trechos de 13 a 16;

5. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento das determinações do CIF em relação ao Eixo Prioritário 01, item 11 – Entregar ao sistema CIF o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 15. A Fundação Renova deverá apresentar em até 120 dias uma nova versão do Plano, atendendo as diretrizes da Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 e seus anexos;

6. Notificar a Fundação Renova, com cópia para as mantenedoras Samarco, Vale e BHP pelo descumprimento das determinações do CIF em relação ao Eixo Prioritário 01, item 11.1 – Entregar ao sistema CIF o Plano de Manejo de Rejeitos do Trecho 16. A Fundação Renova deverá apresentar em até 120 dias uma nova versão do Plano, atendendo as diretrizes da Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2024 e seus anexos;

7. Quanto ao Eixo Prioritário 01, item 9 - Entregar ao Sistema CIF Plano para integrar e consolidar as ações de manejo de rejeito intra e extracalha para os Trechos 1 a 17 deverá ser proposto após a aprovação de todos os Planos de Manejo de Rejeitos;

8. Quanto ao Eixo Prioritário 01, item 9.1 - Apresentar ao Sistema CIF um Plano de Monitoramento da implementação do Plano de Manejo de Rejeitos, considerando os indicadores e metas discutidos nos itens 1 e 2, do Eixo Prioritário 1; deverá ser entregue a atualização do Plano de Monitoramento Integrado, caso necessário, após a aprovação dos indicadores do PG-23; Os estudos Hidrossedimentológico e de Transporte de Sedimentos serão tratados, exclusivamente, no Eixo Prioritário 6, item 2.1.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

SERGIO AUGUSTO DOMINGUES

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20130655** e o código CRC **A726DEF6**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 20130655